



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 135/2009

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão à execução de obras de infra-estrutura e obras de edificações.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 11 de 2009

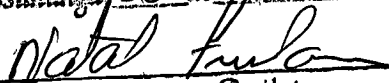


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

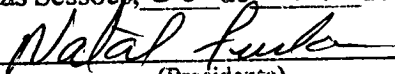
Pirassununga, 30 de 11 de 2009



Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2009

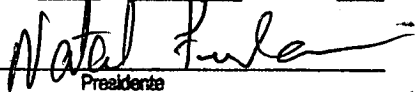


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 11 de 2009



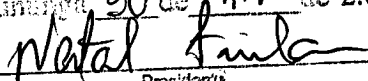
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 11 de 2009



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido*, que serão destinados à execução de obras de infraestrutura e edificação; e, Construção de Centro Comunitário para melhor atender a população dos Conjuntos Habitacionais Pirassununga A2 e A3, denominados respectivamente Jardim Redentor e Jardim São Lucas; execução de muro de arrimo e rampa de acesso entre o Jardim São Valentim e Jardim Redentor, e obras de recapeamento das vias públicas a fim de oferecer segurança à população residente no entorno da intervenção, da Zona Norte do Município.

Para que se cumpra todos os ditames legais previstos no “*Manual PEM 2009*” (<http://www.habitacao.sp.gov.br/programas-habitacionais/programas-secretaria-da-habitacao/pem-saiba-mais.asp>), acessado em 30 de novembro de 2009), necessária se faz autorização legislativa para celebração de tal convênio, motivo pelo qual levamos à presença dessa Casa de Leis a presente proposição, que segue baseada em minuta contida no manual em comento.

Com o intuito de elucidar ainda mais a presente proposição, anexamos o Cronograma Físico-Financeiro das obras em tela.,

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 30 de novembro de 2009

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Pirassununga - SP CEP 13.631-904

Telefone: (19) 3565-8007 - Fax: (19) 3565-6031

gabinete@pirassununga.sp.gov.br

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Formulário I)

MUNICÍPIO:

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DATA BASE:

Novembro/2009

OBJETO:

Obra: infra-estrutura -Recapeamento, Construção de Centro Comunitário, Construção e Muro de Arrimo e Rampa de Acesso.

Local: Conjuntos Habitacionais Pirassununga A1 e A2/A3

PRazo PROPOSTO

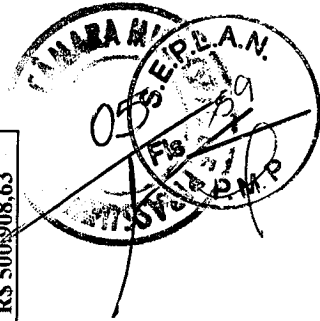
INÍCIO: data emissão da ordem de serviço

FINAL: 120 dias a partir da data de emissão da ordem de serviço

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
			42,92% da obra	26,90 % da obra	21,13 % da obra	9,05 % da obra	
			PERÍODO: 30 DIAS	PERÍODO: 30 DIAS	PERÍODO: 30 DIAS	PERÍODO: 30 DIAS	PERÍODO: 120 DIAS
01	Construção de Centro Comunitário	m2	35,96 m²	55,73 m²	52,13 m²	35,96 m²	179,78 m²
		R\$	R\$ 45.544,93	R\$ 69.733,38	R\$ 66.104,39	R\$ 45.311,03	R\$ 226.693,73
		%	20,00%	31,00%	29,00%	20,00%	100%
02	Muro de Arrimo e Rampa de Acesso	m	157,08 m²	261,79 m²	162,89 m²		581,76 m²
		R\$	R\$ 39.210,80	R\$ 65.035,61	R\$ 39.729,79		R\$ 143.976,21
		%	27,00%	45,00%	28,00%		100%
03	Recapeamento	m2	1.500,00 m²				6.994,00 m²
		R\$	R\$ 130.238,70				R\$ 130.238,70
		%	100,00%				100,00%
04		m2					
		R\$					
		%					
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:							
RECURSO ESTADUAL:			R\$ 171.683,55	R\$ 107.619,62	R\$ 84.513,76	R\$ 36.183,07	R\$ 400.000,00
RECURSO PRÓPRIO:			R\$ 43.310,88	R\$ 27.149,37	R\$ 21.320,42	9127,96	R\$ 100.908,63
TOTAL:			R\$ 214.994,43	R\$ 134.768,99	R\$ 105.834,18	R\$ 45.311,03	R\$ 500.908,63

Prefeitura Municipal de Pirassununga, em 24 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lima
Prefeito Municipal de Pirassununga.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

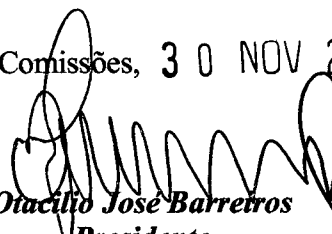


PARECER Nº

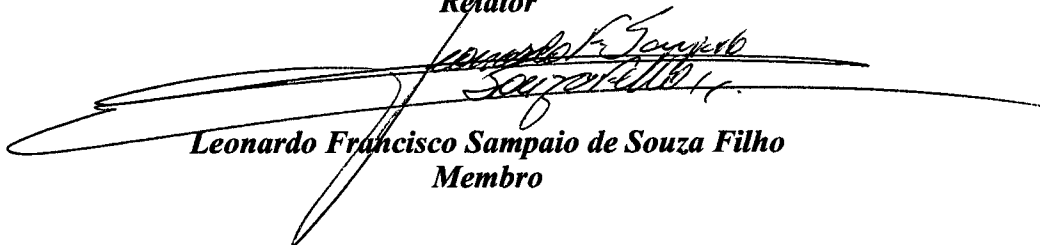
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 NOV 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdbá.



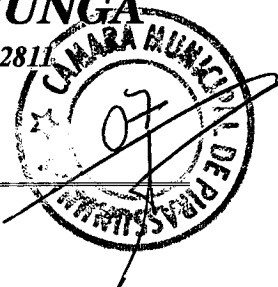
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



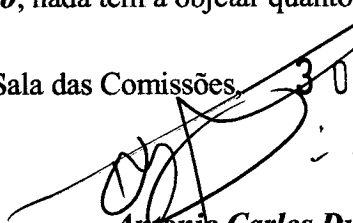
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

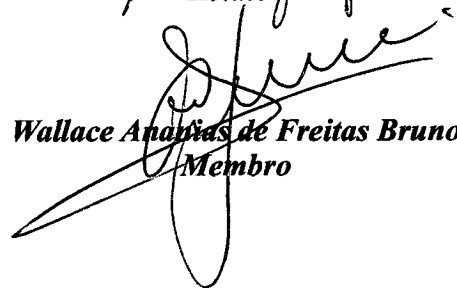
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

30 NOV 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

30 NOV 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 583/2009

Sala das Sessões, 30 de NOV de 2009

Natália Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 135/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009.

Antonio Carlos Duz
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 3.892, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009** –

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão à execução de obras de infra-estrutura e obras de edificações.

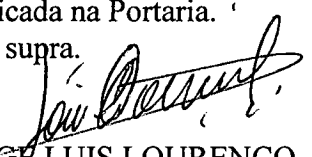
Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. ‘
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.889, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

"Denomina de Reynaldo Martelli a Rua 05 do Jardim Residencial Ferrari"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Reynaldo Martelli", a Rua 05, do Loteamento denominado "Jardim Residencial Ferrari", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.890, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

"Denomina de Ophélia Ferrarezi a Rua 03 do Jardim Residencial Ferrari"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Ophélia Ferrarezi", a Rua 03, do Loteamento denominado "Jardim Residencial Ferrari", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.891, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

"Denomina de Espedito Purgato Filho a Rua 04 do Jardim Residencial Ferrari"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Espedito Purgato Filho", a Rua 04, do Loteamento denominado "Jardim Residencial Ferrari", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.892, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra-estrutura e obras de edificações.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.893, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), despesas com repasse de subvenção social para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 1030110012321 33504300 –

Subvenção Social.....R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



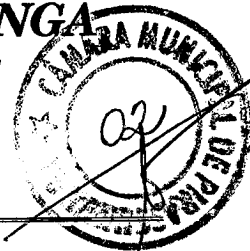
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3808

PROJETO DE LEI Nº 135/2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão à execução de obras de infra-estrutura e obras de edificações.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de dezembro de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.